



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis 92

29

DECRETO Nº 1.203, DE 09 DE JUNHO DE 1.982.

MODIFICA, excepcionalmente, o horário de trabalho no comércio, indústria e similares em geral no Município de Assis, e dá outras providências.

LAURO SPERA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que no ~~corrente~~ ^{7.º} mês de junho realizar-se-á na Espanha, a COPA DO MUNDO DO CAMPEONATO DE FUTEBOL; e

Considerando que a Associação Comercial e Industrial de Assis manteve comum acordo com o Sindicato dos Empregados no Comércio de Assis; e

Considerando o grande interesse dos esportistas assisenses e do Brasil em acompanhar o desenvolvimento daquele mundial certame esportivo, notadamente em razão de nosso País estar sendo representado naquele evento; e

Considerando que ao Município compete, na forma do disposto no inciso XIV, do Decreto - Lei Complementar nº9, de 31 de dezembro de 1.969 (Lei Orgânica dos Municípios), ordenar as atividades urbanas, fixando condições e horário para funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e similares, observadas as normas federais pertinentes,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica modificado, excepcionalmente, o horário de trabalho no Comércio, Indústria e similares, ^{nos dias 22 e 05 de julho p.º. o horário será das 08 (oito) às 13,00 (doze) horas, nos dias 14, 18 e 23 de junho de 1.982.} ~~que encerrarão as~~

Parágrafo Único - Ocorrendo a hipótese do Brasil classificar-se, respectivamente, na segunda fase, semifinais e finais do referido Certame Mundial, ficam mantidos os horários de encerramento daquelas atividades, a que se refere o presente artigo.

Artigo 2º - Fica, outrossim, em conformidade dos entendimentos mantidos pelas entidades referidas neste Decreto, autorizado o fechamento do comércio às 18:00 horas do dia 12 do corrente mês - sábado consagrado ao "DIA DOS NAMORADOS".



Prefeitura Municipal de Assis

93

CABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.203/82.....02.....

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 09 de junho de 1.982.

LAURO SPERA

Prefeito Municipal

LUIZ ALCANTARA

Diretor do Departamento de Administração

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Assis, em 09 de junho de 1.982.

LUIZ ALCANTARA

Diretor do Departamento de Administração.



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE ASSIS
C.G.C. N.º 43718/0100

Séde Própria: Rua Brasil, 30 - Caixa Postal, 444 - Fone, 22-2142
CEP 19.800 - ASSIS - Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Atendimento aos comerciários:
De Segunda a Sexta Feira
Das 8,00 às 12,00 horas

CONVENÇÃO: Entre Sindicato dos Empregados no Comércio de Assis, Rua Brasil nº 30. E Associação Comercial e Industrial de Assis, rua Fadlo Jabur, 95- ASSIS.

Fica resolvido convencionar entre si, para estabelecer horário de compensação e o fechamento do comércio de Assis,

- 1ª) Fica estabelecido que nos dias 14/06, - 18/06 23/06 - o comercio em geral, obdecerá o seguinte horário; abertura às 8 (oito) e fechamento às .. 15,30 (quinze horas e trinta minutos), quando - da realização dos jogos do campeonato Mundial - jogos do Brasil.
- 2ª) Horário acima estabelecido, fica compensado dia 12/06 (doze de junho) dia dos Namorados, em que o funcionamento será; abertura às 8 (oito) e fechamento às 18 (dezoito) horas.

AO
GABINETE

Firmam a presente:

Antonio Orides Rizzo: Presidente.
Sind. Empreg. no Com. de Assis.

Oswaldo Braga Sbrinno - Presidente.
Assoc. Coml. e Industrial de Assis.

A
JOE

Editor do periódico
discreto - publicar
na imprensa.

PREFF TO

Assis, 09 de junho de 1.982.

09.6.82.